

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 020/2011

(Regida pela Lei nº8.666 de 21/06/93 e suas alterações e em conformidade com o estabelecido neste ato convocatório e seus anexos.

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tipo: Menor Preço por Km

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO EM 01 (UMA) LINHA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

Regime de Execução: INDIRETA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, fone/fax (65) 3336-6400/6422, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011, **convida** essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, nos termos da lei, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite**, do **tipo menor preço por Km**, para prestação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 14/06/2011

Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Diamantino - Sala de Licitações

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO EM 01 (UMA) LINHA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.
- 1.2. A descrição detalhada, do itinerário está discriminada no Anexo - I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas na rubrica:

Órgão: – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção com transporte escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos - Próprio

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja finalidade e o ramo de atividade seja pertinente com o objeto licitado, e que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, contudo, a documentação abaixo deve ser apresentada devidamente **autenticada em cartório**, juntamente com a proposta, no mesmo envelope:

4.1.1. Contrato Social em vigor ou documento equivalente e ultima alteração;

4.1.2. Cópia RG e CPF dos sócios;

4.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

4.1.4. Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND ;

4.1.5. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;

4.1.6. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades, conforme modelo do Anexo III;

4.1.7. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros impeditivos do exercício profissional, bem como para contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

4.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

4.2. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

5.1.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresse na proposta.

5.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

5.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

5.4 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, responsabilidade civil e

demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação, não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

5.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo unitário.

5.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

5.7. O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.8. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.9. Os preços ofertados não poderão, sob pena de desclassificação, serem superiores à média dos orçamentos feitos pelo Município, que foram apurados no montante de **R\$ 2,80** (Dois reais e oitenta centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

6.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão.

6.3 - A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.4 - O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

6.5 – Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

7.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

7.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

7.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trazer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

7.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

7.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e consequente contratação.

7.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

7.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

7.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO POR KM**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do limite previsto no item **5.9**.

8.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de

empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, que tem caráter personalíssimo, serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este convite (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

11.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

12.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhado de liquidação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

14.4. A licitante vencedora fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.5. Fica ainda a contratada obriga manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social;

14.6. O contratado deverá juntar à Nota Fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas da previdência e do FGTS.

14.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.8. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

14.10. Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:30 h, na sede da Prefeitura Municipal.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

14.11.1. Itinerário – Anexo – I

14.11.2. Modelo da proposta de preços – Anexo - II

14.11.3. Minuta do Contrato – Anexo – III

14.11.4. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – IV.

14.11.5. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – Anexo - V

14.11.6. Declaração de que não tem funcionários menores de 18 anos conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. – Anexo VI

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino/MT, 07 de Junho de 2011.

André Wirgues Neto
Presidente da CPL

Nilvo Pedro Lanza
Secretario Municipal de Educação e Cultura

CONVITE Nº 020/2011

ANEXO – I

ITINERÁRIO

| LINHAS | ITINERÁRIO | KM/DIA | UNID. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 18 | Faz. Agropecuária 477 / Escola Murtinho e João Batista - Vespertino | 270 | KM |

Diamantino (MT) 07 de Junho de 2011

André Wirgues Neto
Presidente da CPL

CONVITE Nº. 020/2011

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/06/2011, às ___:___(_____) horas.

Local: Prefeitura Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341– Jd. Eldorado- (65) 3336 6400 / 3336-6422 - CEP: 78400-000 – Diamantino/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|------------------------------|----------------------------------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

MD Presidente da CPL

Ilmos. Senhores:

Vimos apresentar, nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar por tempo determinado em 01 (Uma) linha no município de Diamantino:

| LINHA | ITINERARIO | KM/ DIA | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL. |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|------------|------|---------------|-----------------|
| 18 | Faz. Agropecuária 477 / Escola Murtinho e João Batista - Vespertino | 270 | Km | | |

RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO

Combustível:%

Manutenção:.....%

Impostos:%

Motorista/Monitor:%

Lucro Sobre Faturamento:%

Outros:%

Total 100%

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes etc.....).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Início dos serviços: Conforme Ordem de Serviço.

* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

CONVITE Nº 016/2011

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2011

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de DIAMANTINO - MT e do outro a empresa _____.

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2.341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. º. **378.465 - SSP/MT** e do CPF. Nº. **304.779.991-15** com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº., no Jardim Guaraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de - _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital do Convite n.º **020/2011**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar pela CONTRATADA com o veículo _____ marca _____, Modelo _____, ano de fabricação _____, de placas _____, no itinerário _____, com as respectivas rotas e horários a cumprir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$...... (reais) por quilometro rodado do itinerário citado na cláusula primeira, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto

especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá disponibilizar pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso do itinerário, devendo ser maior de 18 anos, e com as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;
- b)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- c)** Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- d)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- e)** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Executar **o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;**
- b)** Cumprir **os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;**
- c)** Responder **por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;**
- d)** Cumprir **portarias e Resoluções do Município;**
- e)** Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f)** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g)** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h)** Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i)** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j)** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente disposto no capítulo 13 do Código de Trânsito Brasileiro, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico "Escolar".

CLÁUSULA SEXTA - É totalmente vedado ao CONTRATADO, transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;

e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA - São requisitos necessários dos condutores do CONTRATADO para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

a) Idade superior a 21 anos;

b) Habilitação na categoria 'D';

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;

d) Ser aprovado em curso especializado;

e) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

CLÁUSULA NONA - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção com transporte escolar

III – Natureza da Despesa : 33.90.39.00.00.00.0080.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV – Fonte de Recursos – PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital do Convite nº 020/2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Diamantino (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Diamantino (MT), de de 2011.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas :

CONVITE Nº 020/2011

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite nº 020/2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ - MT., _____ de _____ de 2011.

(Nome da empresa)

(Representante da empresa)

CONVITE Nº 020/2011

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite nº 020/2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ - MT., _____ de _____ de 2011.

(Nome da empresa)

(Representante da empresa)

CONVITE Nº 020/2011

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº 020/2011**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Razão Social: _____

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ

